

Título Definitivo de Propriedade de uma lot de terras com a área de 25 hectares
 situado no lugar denominado "Enfo", no município de Bocaina, comprado pelo
 Estado ao Senhor Luiz Bastilleiro. O quitado do título de mata queo fog sobre,
 ao que o presente vem, que havendo 09.56 por. de posse de 21/11/1914, concedido a
 título de venda ao senhor João Batista Rocha Siqueira, brasileiro, casado, o lote de terras no
 lugar denominado "Enfo", no município de Bocaina, lot. 288, que o concessionário por
 escritura pública de venda de certo, lavrada no livro 95, fls 37 a 38 verso, no car-
 tório do 1.º Ofício desta Capital, onde seus direitos, ao Senhor Luiz Bastilleiro, bra-
 sílico, casado, agricultor, cujo processo de sua aquisição e demarcação foi realizado de
 conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 281, de 6 de dezembro
 de 1913, here como efetuada o pagamento da quantia de R\$ 223,50 corresponden-
 te ao valor total da área vendida de 25 hectares, taxa de coligação, taxa de
 distribuição, taxa adicional, taxa de imposto de transmissão de propriedade e
 taxa de plantamento, como froum a quitação sob número 292/1914 e
 411/15, expedido pela Secretaria de vendas desta Capital, junto ao auto, resolveu
 mandar passar-lhe no termo do artigo 105, da lei acima referida, e em
 substituição ao título promisso expedido, o presente título definitivo de propriedade
 do mencionado lote, o qual tem a configuração de uma poligono irregular e
 a superfície de 25 hectares, pchando-se os respectivos metros colorados: 0 I mfp esta
 situado a 20 mts do município limite do Rio Paraíba e dividendo com terras
 de José Paulo Rocha, hoje de Luiz Bastilleiro; 0 II mfp esta situado a 1190 mts
 do I mfp, com o rumo magu. de S 17° 08' 58", dividendo com terras de José Paulo
 Rocha, hoje de Luiz Bastilleiro, e com terras requeridas por Luiz Bastilleiro;
 0 III mfp esta situado a 840 mts do II mfp, com o rumo magu. de S 63° 50' 55",
 dividendo com terras requeridas por Luiz Bastilleiro e terras de João Lou-
 renço Figueiredo, hoje de Luiz Bastilleiro, 0 IV mfp esta situado a 2000 e 200 mts
 respectivamente do III e I mfp, com o rumo magu. de 00° 15' 28" e S 83° 16' 28",
 junto ao curso das terras de João Lourenço de Figueiredo e a 20 mts da
 margem direita do Rio Paraíba, como tudo consta do memorial e planta
 que foram arquivados no D.E.B. Bodo e passado no D.E.B. em Luial, 10
 de junho de 1915. 728 da República. Eu, Clebaldo José Leffino, Diretor do D.E.B.
 o fiz emm. A. Fernando Borda da Costa. Atm. Augusto Lobo Barbosa
 brasileiro. Acompanha o a respectiva cópia da planta. Alcança-se colados R\$
 500,00 em estampilhas estaduais. Seção de terras, em Luial 6-8-1915.

Título definitivo de Propriedade de uma lota de terras, com a área de 9983 ha
situada no lugar denominado "Alburito" no município de Diamantina,
confirmando pelo título, à COMPANHIA AGRICOLA SANTA ANA S/A. O governador do Estado de
Mato Grosso faz saber, ao que o presente vem, que havendo em 27.6.64 por despacho de 20/10/64,
concedido a título de venda, sigilo de Ventura, ao senhor José Augusto Ribeiro, brasileiro, sol-
teiro, obto de terras no lugar denominado "Alburito" no município de Diamantina,
lote que o concessionário, por escritura pública, de livro de registro, lavrado no livro
número 267, fls 21 verso, do 2º Tabelião de notas da Capital do Estado de São Paulo, cedeu
para direitos à Companhia Agrícola Santa Aninha S/A, cujo processo de sua criação e
denominação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei
número 336, de 6 de dezembro de 1934, livre esse loteado o pagamento da quantia
de R\$ 1605,24 correspondente ao valor total da área medida de 9 983 hectares, taxa
de cobrança, taxa de extinguição e taxa adicional, taxa de imposto de transmissão de
propriedade e taxa de planejamento, cujo processamento se encontra sob número
1205763 e 312745, expedidos pela Realidade de vendas desta. Hospital; posto os autos
resolverem mandar aporar-lhe um termo do art. 107, da lei acima referida e em
substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade.
Inscrição deste, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a
rep. de 1993 metros, observado de os respectivos marcos litorais o campo não estando em
comunha com Alburito Maria Souza, Abundância do Santo Amador, e José Almeida;
o campo está situado em comunha com terras de José Augusto e Antônio Ribeiro, des-
tando 15.450 mts do I mp, ao mesmo marcos. de 322'40''S; o mp está situado
em comunha com terras de José Ribeiro, distando 9.000 mts do II mp, ao mesmo
marcos. de de 102°00'S; o mp está limitando com Manuel Passos e comunha ao
marcos de Angélica B. Evangelista, distando 9000 e 9150 mts do III e I mp, res-
pectivamente ao, com os mesmos marcos. de 47°00'SW e 47°55'SE; como tudo consta
do memorial e planta que ficam arquivados no R.E.B. e foram no
R.E.B. em Lisboa, 11 de julho de 1915. 75 da República. Eu, Eusebio Jorge
Teixeira, Diretor do R.E.B. o fiz escrever. M. Eusebio Gomes da Costa, Advogado
Augusto Lobo Barba Barreiros. Acompanha o a respectiva cópia da planta.
Assina-se sobre nº 3300,00 em estampilhas estaduais. Seção de Terras, em
Lisboa - 5 de agosto de 1965.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0243 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0243_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: BD54B2E2E1F436B61AC3500C430927EE86CE3DFE762E1C591D9E82C4C12A8010

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:26

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:24:20

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:01:26



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:24:20